

PROJETO DE LEI N.º/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de até R\$ 1.289.540,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar têm origem no excesso de arrecadação de natureza vinculada – 1.7.1.3.50.1.1.09 – Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – não prevista na programação de receitas orçamentárias do exercício corrente.

§ 2º O crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei objetiva dar cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio 2022, nos termos da Portaria GM/MS n.º 2.109, de 30 de junho de 2022, quanto aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE
2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.06.04.10.301.2062.2412.3.1.90.04	789	132	1.289.540,00
Total (R\$)				1.289.540,00